

DECRETO Nº 1538-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-0V01P e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 2491-S, publicado em 18/11/2025;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5000355-18.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER OS EFEITOS** do Decreto nº 2491-S, de 17/11/2025, publicado em 18/11/2025 na parte que nomeou o candidato **SILVERIO PAULO PEREIRA**, classificado em 9º lugar, na lista dos candidatos negros, para provimento no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827795**DECRETO Nº 1539-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2026-JBFXV e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 319-S, de 25/02/2026, publicado em 26/02/2026;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5003717-28.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 319-S, de 25/02/2026, publicado em 26/02/2026 que nomeou o candidato **VITOR LAMBERTI PIZZAIA**, classificado em 20º lugar, na ampla concorrência, para provimento no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º **RESERVAR VAGA** para o candidato **VITOR**

LAMBERTI PIZZAIA, classificado em 20º lugar, na ampla concorrência, para provimento no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 08/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827797**DECRETO Nº 1540-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2026-432TJ e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 1106-S, de 21/05/2026, publicado em 22/05/2026;
CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos da Ação nº 5010686-59.2026.8.08.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER OS EFEITOS** do Decreto nº 1106-S, de 21/05/2026, publicado em 22/05/2026 que nomeou o candidato **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, 16ª posição da lista dos candidatos autodeclarados negros para o cargo PROFESSOR B - FILOSOFIA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09/07/2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1827801**DECRETO Nº 1541-S, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2026-ZNS27 e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo)